



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINAS
Rua Regente Feijó, 1251 - Bairro Centro - CEP 13013-907 - Campinas - SP

CAMPREV-PRESIDENCIA/CAMPREV-CMP

ATA DE REUNIÃO

Campinas, 04 de outubro de 2022.

ATA DA 33ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO CAMPREV

27/09/2022

Ao vigésimo sétimo dia do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, às 14h30min na sala situada no oitavo andar do prédio do CAMPREV, Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, nº 401, Parque Itália - Campinas, SP, através da plataforma “Google Meet” realizou-se a trigésima terceira reunião extraordinária do Colegiado, sob a presidência do Sr. Elias Lopes da Cruz, Presidente do CMP, a qual foi secretariada por mim, Denílson Pereira de Albuquerque. **I - ABERTURA:** Havendo número legal de Conselheiros foi, pela Mesa, declarada aberta a reunião na qual estiveram presentes os Conselheiros: Débora Teixeira Chaves, Eleonora Christiane Marques Brandão, Eliana Regina Antonelli de Moraes Cascaldi, Fernando César Oliveira Rodrigues, Henry Charles Ducret Júnior, José Joaquim Pereira, Misael Rogério de Souza, Moacir Benedito Pereira, Nelton Miranda Lima dos Santos, Nilda Rodrigues, Viviane Vilela Rezende Neves. Ouvintes: Rosa Maria Geraldo. Participantes: Edmilson Rogério Graciano – Contador do CAMPREV, Samantha de Castro Kojima – Contadora do CAMPREV. **II – PAUTA:** Apreciação e deliberação da Proposta Orçamentária anual – SEI CAMPREV. 2022.00002316-50. O Presidente iniciou a reunião saudando a todos e em seguida, foi realizada a leitura da ordem do dia. Após, a palavra foi passada ao Contador Edmilson, que começou explicando que o orçamento é feito baseado em outro documento gerado a cada quatro anos, chamado PPA, no qual todas as secretarias e órgãos são obrigados a fazer um estudo de como serão a LOA e os investimentos. Assim, é definido o que será feito na administração orçamentária e financeira para quatro anos para que a Prefeitura consolide e encaminhe para a Câmara para ser aprovado através de lei. Desta forma, é colocado no PPA todas as atividades e os projetos e em cima do PPA, é feito o orçamento da despesa já fixada, assim como a estimativa da receita e, no nosso orçamento de 2023, foi mantido todas as despesas, tendo sido alterado apenas os reajustes. Falou que após a LOA ser lançado no sistema ELO, notaram que seria necessário fazer alguns ajustes na receita, em razão de rendimentos na aplicação financeira e da confirmação da Compensação Previdenciária, explicando como o crescimento na receita aconteceu. Explicou também que, conforme o aumento da receita foi necessário igualar as despesas usando a reserva de contingências, a qual tem a função apenas de suplementar o orçamento caso haja necessidade de alguma dotação insuficiente. Falou sobre as alterações no Fundo Financeiro e disse que gostaria que houvesse uma unidade orçamentária para tirar a carga administrativa do Fundo Financeiro, explicando também que a taxa de administração é equilibrada com a previsão de receita. Na sequência, a Conselheira Viviane questionou onde consta na lei que não pode haver outra rubrica, o que o Contador Edmilson respondeu explicando que a lei do CAMPREV prevê cinco Fundos e consideraram também unidade orçamentaria, sendo que o CAMPREV não pode criá-las por conta própria em razão da legislação. A Conselheira questionou então, sobre o que é alegado para não fazer a alteração na taxa administrativa, já que não estava encontrando o artigo, o que foi respondido que é alegado no artigo 145 da LC nº10/04 que existem apenas 5 Fundos. Em seguida, a Conselheira Débora esclareceu que a questão da Conselheira Viviane era sobre qual artigo da lei estão os 5 fundos, questionando ainda se na lei está a não criação de um novo fundo. O Contador Edmilson afirmou que sim, embora não se recorde em qual artigo. Explicou também que a forma de calcular a taxa de administração foi alterada. Depois, a Conselheira Eliana em resposta, agradeceu a presença do Contador e completou explicando que esse Conselho tem a compreensão da importância de separar os valores referentes à taxa de administração do Fundo Financeiro para maior transparência, assim como o Conselho tem acompanhado a alteração da taxa de administração prevista na legislação vigente. Em resposta, o Contador

disse que a taxa fica distinta dentro do balancete, com conta corrente específica, embora esteja inserida no Fundo Financeira. Em seguida, a Conselheira Viviane disse que faz coro com o Contador quando é dito que a taxa de administração não deve ficar no fundo financeiro, principalmente, porque tem um caráter temporário e quando se extinguir, o CAMPREV ficará sem a taxa, acrescentando também que o valor da taxa administrativa não havia ficado claro. Disse ainda que é um equívoco que a lei seja usada para determinar que fique no Fundo Financeiro, já que não há nada dizendo que deva ser no referido Fundo. O Contador Edmilson concordou com a Conselheira explicando que quando entrou no CAMPREV isso já estava inserido no orçamento. Contou que conversou com Diretor Financeiro sobre essa mudança e fez a sugestão de criar a unidade orçamentária, o que foi acatado e criado um SEI para o andamento do processo. Após, o Presidente questionou se os recursos de despesas poderiam ser usados para pagar outras despesas e se é oriundo das contribuições dos servidores, o que foi respondido que não, apenas a base de cálculo, ou seja, a folha de ativos de todos os órgãos mais a folha de inativos, sendo que os servidores pagam, além das contribuições, a taxa de administração. Desta forma, a Conselheira Viviane questionou se não havia o risco dessa situação ficar confusa, pois entende que não ficou clara a estimativa dessa unidade orçamentária para 2023. O Contador Edmilson em resposta, explicou que, como faz a gestão da parte orçamentária, sabe exatamente onde será lançado pela classificação programática da votação, o que a Conselheira respondeu dizendo que a LOA poderia estar mais transparente com relação a isso, questionando ainda se existe o risco de a taxa de administração ser utilizada para suplementar outra unidade orçamentária já que estão no mesmo fundo. A Contadora Samantha em resposta, explicou que na nova estrutura que o Tribunal de Contas exige, o mesmo código de aplicação é usado para as despesas administrativas, assim, não é possível utilizar a receita vinculada a esse código para outra despesa que não esteja vinculada ao mesmo código, uma vez que o código é do orçamento. A Conselheira Viviane questionou então, sobre quando essa alteração havia sido feita, o que foi respondido que havia sido no final do agosto. O Contador Edmilson, com relação à questão da Conselheira Viviane, disse que no CAMPREV isso não é feito, pois é elaborado um orçamento muito adequado. Depois, o Conselheiro Misael, sobre as planilhas, disse que não conseguia ver quais ações devem ser tomadas nos quatro anos apresentados, questionando como acompanharia as metas e planejamentos que o CAMPREV pretende alcançar através dessa LOA. O Contador Edmilson respondeu explicando que as ações são definidas no PPA, sendo que a parte de custeio do CAMPREV é definida com base nos dados que estão sendo feitos no exercício, e a parte de investimentos é definida em conjunto pelos diretores, além das metas a serem cumpridas que seja colocada. Em seguida, a Conselheira Eliana disse que compreende o trabalho de consolidação que foi feito, por outro lado, quando o Conselheiro Misael pergunta sobre as ações, entende que o orçamento é oriundo de um planejamento, mas está no seu segundo ano como conselheiro e desconhece o planejamento do instituto, assim não é possível afirmar a coerência da proposta orçamentária em relação às metas e ações do Instituto. Em resposta, o Contador disse que a parte de custeio é elaborada por eles e a parte das ações é definida em conjunto com a diretoria e a presidência, sendo que os assessores fazem o orçamento. Após, o Conselheiro Miranda, pensando na *res pública*, disse que vem ao conselho com o ideal de discutirmos e protegermos a coisa pública em nome dos servidores e servidoras, explicando que os números devem vir com uma explicação e que ao construirmos um plano plurianual sempre será feito de forma técnica, mas entende que, como os planejamentos são públicos e precisamos dialogar com o simples, nós, técnico não pode esquecer que todo documento do poder público precisa ser explicitamente popular. Disse que tem a mesma convicção que a Conselheira Eliana, pois não consegue entender os números apresentados sem ter um planejamento do instituto, o qual não foi apresentado nenhuma vez aos Conselheiros que, por Lei precisam analisar e deliberar o documento. Explicou que não consegue saber da veracidade dos dados e onde estão alicerçados, pois desconhece o plano plurianual, questionando se, sabendo que o Financeiro do CAMPREV é responsável por consolidar as demandas da Diretoria Executiva, como os planejamentos foram discutidos de forma dialéticos por todas as instâncias que colaboram na construção tanto do PPA, quanto da LOA. O Contador Edmilson respondeu dizendo que, enquanto técnico, não participa da elaboração do que será definido como ações de execução orçamentária, explicando ainda que o assessor realiza o lançamento com base no PPA, assim, o financeiro consegue as informações que são consolidadas pelos técnicos com a parte fixa de receitas e despesas do CAMPREV, o que a Contadora Samantha Kojiro completou dizendo que as únicas alterações são das questões de custeio. Depois, a Conselheira Débora fez coro com as colocações dos conselheiros Eliana e Miranda dizendo que sabe que não é responsabilidade dos técnicos participarem do planejamento, e sim de todos os diretores responsáveis pelo instituto, e entende que é muito sério, já que estamos falando de pró-gestão o tempo todo e não há transparência nem na proposta orçamentária, sendo que no artigo 5º diz que é competência do CMP aprovar a proposta orçamentária anual, assim como o planejamento. Mais uma vez, direciona a responsabilidade do Presidente do CMP por não cobrar através de um SEI o Diretor Presidente, sendo que

vem, insistentemente, cobrando o tema em 10 reuniões. Em continuidade, apontou que no Diário Oficial de 15 de julho de 2021 foi publicada a lei do PPA 2022 a 2025. Desse modo, entende que a partir do momento que o PPA não foi enviado ao conselho para deliberação em tempo hábil, ficamos sem acesso ao planejamento do CAMPREV e, independentemente da deliberação desse conselho, o orçamento já foi finalizado sem a análise desse conselho, o que o Presidente respondeu perguntando se a Conselheira perguntaria algo aos contadores. A Conselheira em resposta pediu que o Presidente não interrompesse a sua fala, pois não havia dado essa permissão e acrescentou que sempre quando pede a palavra, o Presidente do conselho a interrompe, tendo sempre a mesma postura quando a palavra é pedida pela Conselheira. O Conselheiro Miranda interveio em favor da Conselheira Débora denunciando a forma como o Presidente conduz e encaminha as falas da Conselheira e que, no seu entendimento, essa interrupção tem caráter machista e não pode acontecer. A Conselheira Viviane também interveio em favor da Conselheira Débora pedindo que a Conselheira se acalmasse e que a presidência garantisse sempre o direito à fala sem interrupções e constrangimentos. Em seguida, a Conselheira Viviane disse que, conforme fala dos contadores, foi usado o planejamento que veio das diretorias para fazer a compilação e questionou se o mesmo planejamento e o PPA vieram assinados pelos diretores e se os contadores ajudaram o Diretor Financeiro na construção desse planejamento, pois foi falado de assessoria e não sabe onde na LC nº10/2004 está escrito que a assessoria tem competência para determinar qualquer situação. A Contadora Samantha em resposta, disse que o financeiro recebe apenas a ação e o valor da ação, sendo que sabem através do sistema ELO, o que a Conselheira rebateu dizendo que o Contador Edmilson havia afirmado que as Diretorias participaram do planejamento e que mandaram as informações para a compilação dos dados, questionado sobre a partir de qual documento estava afirmando isso. Em resposta, o Contador Edmilson disse que as informações não são encaminhadas diretamente ao financeiro, apenas inserem no sistema para serem compiladas. A Conselheira rebateu dizendo que a não possibilidade de rastreabilidade da inserção dos dados de planejamento é muito sério e sente muito lesada na confiabilidade no cumprimento de lei do que é de competência de cada Diretoria e se aprovar o orçamento com esses dados participará de um processo de capitação de competência, dizendo ainda que isso é autoritarismo e vão contra qualquer princípio da administração pública, por isso buscará junto à prefeitura esses dados de inserção. Salientou que se houver capitação, irá levar às esferas necessárias, visto que a necessidade de planejamento foi trazida por diversos conselheiros e precisamos fazer o enfrentamento dessa cultura centralizadora instalada, o que faz com que o fluxo determinado pelas competências seja corrompido, pois o CAMPREV deve se movimentar a partir do que determina a lei. Diante disso, a Conselheira Nilda esclareceu que o ELO é um sistema criado pelo pessoal do orçamento da prefeitura para facilitar as demandas, assim, a Secretaria de Finanças contabiliza tudo o que foi gasto no primeiro semestre e com essa média, é calculado o que será gasto durante o ano e os técnicos discutem os valores até fechar o orçamento. Depois da explicação, a Conselheira Viviane disse que a Conselheira Nilda estava falando sobre planejamento e que vem da unidade demandante, o que a Conselheira Nilda concordou dizendo que isso é anterior a fase do sistema ELO. A Conselheira Viviane explicou que não estava criticando o trabalho dos contadores, mas sim o trabalho anterior ao deles e que a necessidade de terem o planejamento é um fato, além de precisarem saber quem alimenta o ELO. O Contador Edmilson afirmou que ocorre como a Conselheira Nilda havia explicado na parte de custeio, mas o planejamento é feito pela gestão e o financeiro não tem acesso. A Conselheira Viviane questionou exemplificando se o plano de cargos e carreira não apareceu na planilha por não ter sido feito, o que a Contadora Samantha respondeu explicando que quando foi feito o plano de cargos e carreiras, é comprado uma votação de prestação de serviços. A Conselheira questionou então, sobre quando aconteceu esse custeio, o que foi respondido que na contratação, a despesa não foi gerada e estava em categoria econômica diferente. A Conselheira perguntou na sequência, quem indica a dotação orçamentária no CAMPREV, já que deve haver um setor com essa competência. Em seguida, a Conselheira Débora disse que no relatório do PPA, a implantação do plano de cargos do instituto foi de R\$ 60 mil em 2022, entretanto, isso diz respeito à contratação da empresa para implantar o plano de cargos, ou seja, contratação de consultoria. A Conselheira Viviane explicou que sua dúvida era de que a taxa administrativa seja usada para pagar a folha de pagamento, o que considera um absurdo, o que foi respondido que não é possível e que maioria das locações que são mexidas é de folha de pagamento. O Conselheiro Miranda questionou na sequência, se o orçamento dá conta do planejamento e pontuou que essa discussão deveria ter vindo para o conselho com antecedência para que pudessem sanar todas as diferenças de interpretação, perguntando também quando o conselho terá um prazo plausível para que seja feita uma deliberação que seja de consenso e fruto de um debate qualificado. O Presidente complementou a pergunta do Conselheiro Miranda dizendo que esse era o documento padrão elaborado rotineiramente no CAMPREV e não vinha ao conselho, falando que existe muita confusão nos entendimentos, perguntando se os dados que constam no documento é algo que acontecerá ano que vem. O

Contador Edmilson em resposta, disse que o orçamento dá conta do planejamento e explicou que mesmo que a parte de custeio tenha mais ações, os valores são menores, e também existe um limite de gasto, a estrutura vem pronta, a execução é controlada no financeiro, existe a fiscalização do Tribunal de Contas e a fiscalização mensal da AUDESP. Depois, o Conselheiro Miranda em diálogo com o Presidente, disse que o mesmo desqualifica o discurso dos conselheiros o tempo todo, pois à vezes, com as falas do Presidente se sente como um idiota que não consegue entender as falas. Disse que, com toda a dificuldade que tem em entender os números, traz falas importantes e qualificadoras do debate, e não vê os Conselheiros como o Presidente pinta, como idiotas que fazem discursos equivocados e deslocados dos fatos e da pauta. Destacou que o Presidente havia feito à promessa, a partir do documento físico dos conselheiros, de chamar a Diretoria executiva para dialogar com o CMP na primeira quinzena de setembro, sendo que já estamos terminando o mês. O Presidente concordou que com a fala de que havia prometido uma reunião com a Diretoria Executiva, mas sobre a desqualificação das falas dos Conselheiros, discordou e pediu desculpas, dizendo que entende que os contadores têm fé pública e tem segurança em deliberar o documento, além de ter total respeito pelas falas de todos. Após, a Conselheira Eliana disse que os Conselheiros têm a compreensão do trabalho realizado por eles e como servidores públicos, os Conselheiros lidam com maior respeito, mas os questionamentos que trazem são com relação ao CAMPREV. A Conselheira Viviane fez coro com as falas da Conselheira Eliana, dizendo que havia se referido ao fluxo e não ao trabalho do financeiro e que fica feliz que o plano de cargo e carreira dos contadores tenha dado certo e espera que o da prefeitura retorne. O Contador agradeceu as falas das conselheiras e disse que enquanto técnicos responsáveis tenta fazer o melhor e mais claro possível com as ferramentas disponíveis, se colocando à disposição para eventuais dúvidas. Logo após, o Conselheiro Henry concordou com os conselheiros Eliana e Miranda sobre a fidelidade da proposta orçamentária a um planejamento e a necessidade dele, já que há muito tempo isso vem sendo cobrado, concordando também com a Conselheira Débora de que alguns gastos do PPA parecem pouco claros. Disse que, embora as críticas sejam válidas, o conselho deve fazer esse aconselhamento para as diretorias, dizendo que vem ressaltando sua posição há muito tempo no conselho de que todas essas questões são questões de gestão e não é competência do conselho e essa análise da proposta orçamentária é mais formal do que material, já que propor alterações compete ao executivo do instituto. O Presidente em resposta concordou com a fala do conselheiro e disse que o planejamento respeita o PPA, o que foi respondido da maneira afirmativa pelo contador Edmilson, que explicou que está totalmente de acordo com o PPA, sendo que as alterações que foram feitas para 2023 são referentes à folha de pagamento e o restante foi mantido. O Conselheiro Miranda destacou em seguida que, apesar da execução do PPA ter sido feito pela Diretoria Executiva e esse conselho deveria analisar e deliberar, não nos foi encaminhado, como prevê a lei. O Conselheiro Henry rebateu questionando qual seria a lei que prevê que o PPA deve passar pelo Conselho, o que o Conselheiro Miranda respondeu dizendo que isso é o que diz a LC nº10/04 e o regimento interno. O Conselheiro Henry esclareceu então, que isso se trata apenas da LOA. O Conselheiro Miranda em resposta, disse que não se trata de uma questão de estar na lei ou não, pois entende que a interpretação da lei é que o conselho analisa e delibera sobre as propostas orçamentárias e sobre o planejamento orçamentário anual, assim, se é construído dentro da diretoria executiva, ele deveria ser trazido para ser analisado. O Conselheiro Henry respondeu afirmando que a lei é clara dizendo apenas sobre a lei orçamentária anual, o que a Conselheira Eliana completou dizendo que existe uma divergência de princípios e que isso está posto. O Conselheiro Henry então, disse que sempre se pauta em uma questão muito legalista do que é posto nas leis e fazer algo fora disso seria uma ilegalidade. A Conselheira Eliana destacou então, que em nenhum momento quer interferir na gestão do instituto, apenas compreendê-la, o que o Conselheiro Henry respondeu dizendo que nenhum dos conselheiros conhece o planejamento do instituto, mas isso não nos afeta a analisar o orçamento do instituto. Na sequência, o Conselheiro Miranda disse que o artigo 8º, inciso X do regimento interno fala sobre solicitar esclarecimentos a respeito de estudos e pareceres técnicos relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais quando necessário para deliberação de assuntos de sua competência. Assim, essas são questões que entende que devam passar pelo conselho para que nos organizemos em nossas deliberações. O Conselheiro Henry em resposta, disse que o regimento é uma questão interna e que o dispositivo tem uma tentativa de extrapolar a lei, além de que iria ser sugerida uma comissão para alterá-lo. Após, o Presidente agradeceu a presença dos Contadores Edmilson e Samantha e disse que o CAMPREV sentirá a sua falta, embora a Contadora Samantha esteja engatinhando para aprender. O Contador Edmilson agradeceu dizendo que está se preparando para se aposentar e que tem preparado a Contadora Samantha para assumir as demandas. A Conselheira Viviane discordou do Presidente dizendo que a Contadora Samantha não está engatinhando e está dando passos largos em uma corrida de 100 metros rasos em uma velocidade impressionante. Depois, dialogando com o Conselheiro Henry, a Conselheira Viviane, disse que, se pensarmos que o PPA é a peça

maior e que sua base são outras ramificações como LDO e LOA, devemos conhecê-lo para saber que está sendo efetivamente cumprido para que possamos com muita apropriação e segurança fazer o que nos é atribuído, que é aprovar a LOA, isto do ponto de vista da lógica cognitiva. Após aberta a votação, a Conselheira Christiane votou pela aprovação da proposta orçamentária anual. A Conselheira Eliana qualificou seu voto dizendo que, reconhecendo o trabalho realizado pelos técnicos do instituto para consolidação dos dados presentes nos documentos e planilhas constantes no SEI CAMPREV. 2022.00002316-50, referente à proposta orçamentária 2023 do CAMPREV, seu voto é contrário a aprovação por desconhecer o planejamento com detalhamento das metas, das ações, isto é, o planejamento analítico do instituto tanto em relação ao PPA 21/25 e LDO. Destacou que o planejamento do CAMPREV tem sido reiteradamente solicitado pelos conselheiros do CMP e, infelizmente, as ações corroboram pela falta de transparência do instituto tão enfatizada no Pró Gestão. Em seguida, o Conselheiro Fernando votou pela aprovação, assim como o Conselheiro Henry, justificando que os técnicos expressamente se manifestaram estar de acordo com o plano plurianual, de maneira que não encontrou nenhuma questão formal que o desabone. O Conselheiro Pereira votou pela aprovação e o Conselheiro Misael fez suas colocações em seguida, dizendo que a LOA é uma das ferramentas impostas por lei para que o CAMPREV apresente como pretende executar dentro de um planejamento apresentado anteriormente, sendo que a prefeitura abriu uma consulta pública para elaboração da lei para que a população pudesse apresentar propostas para a lei 2023 e seria importante que o mesmo acontecesse com o conselho. Desta forma, por não ter sido trazido a LOA e o planejamento do instituto, entende que exista a exclusão dos servidores e aposentados nesse processo, que a construção democrática e heterogênea, reprovando por fim, a proposta orçamentária. O Conselheiro Moacir votou pela aprovação. O Conselheiro Miranda em seguida, votou pela reprovação por entender que não tem clareza, discernimento e não se sente valorizado no debate e na transparência dos dados. A Conselheira Nilda votou pela aprovação e a Conselheira Viviane votou pela reprovação considerando o aspecto formal, já que a unidade orçamentária de administração não consta em lei e entende que a elaboração da LOA foi feita de forma ilegal, tendo em vista que não há amparo legal nem no artigo 43 e nem no artigo 145 para que esteja incluída na unidade orçamentária do fundo financeiro, até porque o fundo financeiro tem caráter temporário, explicando ainda que se isso for corrigido, votará pela aprovação. Na sequência, a Conselheira Débora votou pela reprovação fazendo coro com os conselheiros Miranda, Viviane, Eliana e Misael pelo fato de ter solicitado em 10 reuniões a proposta orçamentária e não foi ouvida, e que o encaminhamento para o Diretor Presidente foi fora do prazo exigido na lei, além de não ter sido encaminhado em tempo hábil para estudar a proposta. Por fim, Presidente votou pela aprovação baseado no trabalho executado pela diretoria financeira. Desta forma, a proposta orçamentária anual foi aprovada por sete votos a cinco. Posteriormente, a Conselheira Débora fez sua nota de repúdio sobre a forma desrespeitosa e discriminatória que vem sendo tratada pelo Presidente do CMP reiteradamente nesse Conselho, tendo suas falas interrompidas causando grande constrangimento frente aos demais Conselheiros e convidados, se desculpando pelo ocorrido e por ter ficado nervosa, explicando que isso causa desconcentração nos seus raciocínios. Disse também que não concorda com o Presidente em suas falas de que respeita os conselheiros, já que interrompe insistentemente suas falas em diversas reuniões. O Presidente em resposta, disse que tem total respeito pela posição da conselheira e respeito às mulheres, mas compete a ele enquanto Presidente deste Conselho, manter a ordem nas discussões e encaminhamentos, bem como manter a sequência na Pauta do dia e, em seu entendimento a fala da Conselheira estava em desacordo com o assunto tratado. Posteriormente, a servidora aposentada Valéria Mari Silva fez suas considerações dizendo que vem acompanhando as reuniões do CMP há seis anos e esta é a primeira vez que o Conselho é chamado para aprovar o orçamento do CAMPREV e entende que isso é muito ruim, pois acompanhou a elaboração do PPA do município, tendo participado de alguns grupos que apresentaram propostas na fase de contribuição da população. Lembrando que a FIPE foi contratada pela Prefeitura para organização do PPA. Disse que concorda que o Prefeito esteja executando o seu projeto, mas quando foi solicitada a contribuição da população, ele deveria aceitar, mas não o viu em nenhum momento e, apesar disso, o CAMPREV é um Instituto dos servidores e por isso, devem ser ouvidos através dos seus Conselheiros ou de seus Diretores eleitos. Apontou que um dos sérios problemas dessa gestão é a falta de transparência, já que no PPA não é compreendido o que será feito, assim como nos orçamentos e, assim, entende que o Prefeito ganhou a Prefeitura, mas é de direito público acompanhar a execução do orçamento, uma vez que o dinheiro é nosso e o orçamento tem que ter clareza. Repudiou a atitudes constantes e reiteradas do Presidente com relação às mulheres desse Conselho, dizendo que não interrompe os homens tanto quanto interrompe as mulheres e pessoas que fazem questionamento às falas da direção desse Instituto. Disse ainda que a situação ocorrida nessa reunião foi vergonhosa e espera que não aconteça mais, pois todos os presentes fazem parte do Conselho e alguns Conselheiros foram eleitos pelos servidores. O Presidente em resposta, disse que tem convicção de seus

atos e possui total respeito para com as mulheres, mas tem a responsabilidade como presidente da condução dos trabalhos e a pauta era de tirar dúvidas com os técnicos. Pediu que toda e qualquer crítica ao poder Executivo Municipal seja dirigido diretamente aos órgãos competentes, pois esse é um fórum de Previdência. Em seguida, o Conselheiro Miranda retomou a fala da servidora Valéria dizendo que ela não havia feito nenhuma crítica ao Prefeito, pois havia se utilizado do recorte do poder público para fundamentar a crítica feita a esse Conselho. **III – DELIBERAÇÃO:** Foi aprovada a Proposta Orçamentária anual de 2023 com sete votos favoráveis dos Conselheiros e cinco votos contrários dos Conselheiros Débora, Eliana, Misael, Miranda e Viviane. **ENCERRAMENTO:** Para constar, foi lavrada a presente ata aprovada no dia 4 de outubro de 2022 por unanimidade dos votos. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente agradeceu a presença dos conselheiros e deu por encerrada a reunião. Ata assinada por mim, Denílson Pereira de Albuquerque - Secretário do CMP, que a lavrei, pelos Conselheiros presentes, estando devidamente de acordo com os termos acima.



Documento assinado eletronicamente por **DENILSON PEREIRA DE ALBUQUERQUE, Secretário(a) do CMP**, em 04/10/2022, às 16:48, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JOAQUIM PEREIRA FILHO, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 04/10/2022, às 16:48, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NILDA RODRIGUES, Vice Presidente**, em 04/10/2022, às 16:50, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA TEIXEIRA CHAVES SILVA, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 05/10/2022, às 09:49, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE VILELA DE REZENDE, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 05/10/2022, às 11:16, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NELTON MIRANDA LIMA DOS SANTOS, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 07/10/2022, às 10:33, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELEONORA CHRISTIANE MARQUES BRANDÃO, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 10/10/2022, às 17:50, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HENRY CHARLES DUCRET JÚNIOR, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 27/10/2022, às 15:51, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CESAR OLIVEIRA RODRIGUES, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 27/10/2022, às 16:25, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Misael Rogério de Souza, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 01/11/2022, às 10:02, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MOACIR BENEDITO PEREIRA - OAB 97.071**,
Conselheiro(a) Deliberativo, em 11/11/2022, às 16:00, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de
abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica>
informando o código verificador **6609776** e o código CRC **1AA76732**.
